

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

### Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

#### 1.ª Repartição

#### 2.ª Secção

#### Portaria n.º 13:119

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, abrir os seguintes créditos:

#### 1) Na colónia da Guiné

Nos termos do § 4.º do artigo 3.º e artigo 7.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a respectiva previsão orçamental:

a) Um de 922.153\$95, destinado a reforçar as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1949:

#### CAPÍTULO 4.º

Artigo 32.º, n.º 1) «Tribunal Administrativo — Diversos encargos de administração — Encargos administrativos — Para pagamento de emolumentos ao secretário e contador» . . . . .	1.627\$50
Artigo 43.º, n.º 1) «Administração civil — Diversos encargos de administração — Encargos administrativos — Para pagamento de emolumentos ao pessoal do quadro administrativo» . . . . .	126.068\$72
Artigo 43.º, n.º 2), alínea a) «Administração civil — Diversos encargos de administração — Encargos administrativos — Bilhetes de residência a estrangeiros — Ao pessoal que presta serviço na Repartição Central dos Serviços de Administração Civil — 10 por cento sobre a receita proveniente da concessão de bilhetes de residência a estrangeiros» . . . . .	250\$00
Artigo 43.º, n.º 2), alínea b) «Administração civil — Diversos encargos de administração — Encargos administrativos — Bilhetes de residência a estrangeiros — Aos funcionários das secretarias das administrações e dos postos administrativos» . . . . .	250\$00
Artigo 43.º, n.º 2), alínea c) «Administração civil — Diversos encargos de administração — Encargos administrativos — Bilhetes de residência a estrangeiros — As administrações dos concelhos e circunscrições civis» . . . . .	875\$00
Artigo 43.º, n.º 3) «Administração civil — Diversos encargos de administração — Encargos administrativos — Multas — Aos funcionários administrativos e denunciante particulares por transgressão do Código de Medidas, Código de Posturas e outros regulamentos de carácter municipal e administrativo» . . . . .	1.585\$00
Artigo 44.º, n.º 1) «Administração civil — Registo civil — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Emolumentos ao pessoal do quadro administrativo por actos do registo civil» . . . . .	8.170\$70
Artigo 47.º, n.º 1), alínea a) «Administração civil — Curadoria dos serviços e colonos indígenas — Diversos encargos de administração — Encargos administrativos — Participação em receitas — Para pagamento aos funcionários de nomeação efectiva em serviço nas secretarias da Curadoria e suas agências, correspondente ao remanescente do fundo designado no § 4.º do artigo 8.º do regulamento aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 938, de 16 de Novembro de 1935, e à percentagem a que se refere a alínea b) do artigo 9.º, a distribuir nos termos do § 5.º do citado artigo 8.º» . . . . .	8.411\$50
Artigo 65.º, n.º 4) «Imprensa Nacional — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Remuneração ao pessoal por ser-	

viços extraordinários prestados fora das horas regulamentares» . . . . .	21.565\$30
Artigo 95.º, n.º 1), alínea a) «Serviços de saúde e higiene — Diversos encargos — Encargos administrativos — Participação em receitas — Comparticipação na receita cobrada pelo tratamento a doentes particulares nos hospitais da colónia» . . . . .	18.772\$50
Artigo 95.º, n.º 1), alínea b) «Serviços de saúde e higiene — Diversos encargos — Encargos administrativos — Participação em receitas — Comparticipação na receita cobrada por intervenções cirúrgicas realizadas nos hospitais da colónia e por serviços estomatólogicos» . . . . .	14.159\$00
Artigo 105.º «Comissão de caça — Despesa com a comissão de caça, conforme o seu orçamento privativo» . . . . .	28.800\$00

#### CAPÍTULO 5.º

Artigo 116.º, n.º 2) «Serviços de Fazenda — Pagamento de serviços — Despesas de fiscalização — Participação em multas por transgressão do Regulamento da Contribuição Industrial» . . . . .	8.492\$75
Artigo 118.º, n.º 1) «Serviços de Fazenda — Diversos encargos de administração — Encargos administrativos — Para pagamento de custas contadas em processos executivos» . . . . .	580\$32
Artigo 118.º, n.º 3) «Serviços de Fazenda — Diversos encargos de administração — Encargos administrativos — Para pagamento de emolumentos nos termos de contratos e escrituras lavrados na Repartição Central dos Serviços de Fazenda» . . . . .	1.900\$00
Artigo 118.º, n.º 4) «Serviços de Fazenda — Diversos encargos de administração — Encargos administrativos — Para pagamento de emolumentos por licenças de contribuição industrial» . . . . .	4.092\$50
Artigo 127.º, n.º 1) «Almoxarifado de Fazenda — Diversos encargos de administração — Encargos administrativos — Para pagamento de emolumentos contados nos processos de vendas em hasta pública ao pessoal que tomar parte na execução deste serviço» . . . . .	331\$50
Artigo 138.º, n.º 1) «Serviços aduaneiros — Repartição Central dos Serviços e Alfândega de Bissau — Diversos encargos de administração — Encargos administrativos — Para pagamento de emolumentos internos e externos do pessoal das alfândegas» . . . . .	171.920\$80

#### CAPÍTULO 6.º

Artigo 145.º, n.º 2) «Serviços de justiça — Comarca da Guiné — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Emolumentos dos conservadores do registo predial e comercial» . . . . .	99.452\$40
---	------------

#### CAPÍTULO 9.º

Artigo 237.º, n.º 2) «Serviços de marinha — Delegação marítima de Bolama — Diversos encargos — Encargos administrativos — Emolumentos ao pessoal da capitania e delegações marítimas pelo serviço de vistorias» . . . . .	4.715\$90
Artigo 237.º, n.º 3), alínea a) «Serviços de marinha — Delegação marítima de Bolama — Diversos encargos — Encargos administrativos — Emolumentos ao pessoal da capitania e delegações marítimas por certidões, vistos de saídas, visitas de emigração, policiamento das pontes-cais e outros serviços — Por serviços executados dentro das horas do expediente» . . . . .	290\$00
Artigo 237.º, n.º 3), alínea b) «Serviços de marinha — Delegação marítima de Bolama — Diversos encargos — Encargos administrativos — Emolumentos ao pessoal da capitania e delegações marítimas por certidões, vistos de saídas, visitas de emigração, policiamento das pontes-cais e outros serviços — Por serviços executados fora das horas do expediente» . . . . .	12.008\$10

Artigo 237.º, n.º 5) «Serviços de marinha — Delegação marítima de Bolama — Diversos encargos — Encargos administrativos — Emolumentos ao pessoal da capitania e delegações marítimas por exames» . . . . . 32.350

## CAPÍTULO 10.º

Artigo 264.º «Encargos gerais — Diversas despesas»:

N.º 13) «Produto do adicional de 1/4 por cento *ad valorem* sobre a exportação pelo porto de Bissau a favor da Associação Comercial, Industrial e Agrícola da mesma cidade, para a construção do Palácio do Comércio» . . . . . 86.675\$60  
 N.º 16), alínea a) «Fundo de defesa militar do Império Colonial Português — Imposto de defesa» . . . . . 282.048\$31  
 N.º 16), alínea b) «Fundo de defesa militar do Império Colonial Português — Taxa militar» . . . . . 3.230\$00  
 N.º 16), alínea c) «Fundo de defesa militar do Império Colonial Português — Outras receitas» . . . . . 15.853\$05  
 922.153\$95

Nos termos do § 5.º do artigo 3.º e artigo 6.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, com contrapartida no excesso de cobrança sobre a respectiva previsão orçamental:

b) Um de 29.825\$99, destinado a reforçar a verba do capítulo 5.º, artigo 118.º, n.º 5), alínea a) «Serviços de Fazenda — Diversos encargos de administração — Encargos administrativos — Participações em receitas — Percentagem sobre a cobrança ao pessoal de Fazenda», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1949.

Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

c) Um de 5.176\$, com contrapartida nas receitas criadas pelo artigo 1.º do Decreto n.º 37:451, de 17 de Junho de 1949, destinado ao pagamento das comparticipações ao pessoal dos serviços de saúde e higiene.

d) Um de 33.600\$67, destinado ao pagamento à Casa da Moeda do débito relativo ao fornecimento de valores selados, com contrapartida de igual importância a sair da verba do capítulo 10.º, artigo 268.º, n.º 1) «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Ajudas de custo dentro da colónia», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor.

## 2) Estado da Índia

Nos termos do § 4.º do artigo 3.º e do artigo 7.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

a) Um de Rps. 42.997:13:06, com contrapartida no excesso de cobrança sobre as respectivas previsões orçamentais, destinado a reforçar as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral de 1949:

## CAPÍTULO 2.º

Artigo 23.º, n.º 2), alínea a) «Governo do distrito de Damão — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Participações em vendas, cobranças e heranças — Emolumentos pelas traduções particulares ao tradutor da língua inglesa» . . . . . 12:06:00

## CAPÍTULO 4.º

Artigo 41.º — Tribunal Administrativo — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais:

N.º 2) «Despesas de fiscalização — Participação em multas — Multas por transgressão de regulamentos» . . . . . 55:01:03

N.º 3) «Participação em vendas, cobranças e heranças — Emolumentos do secretário do Tribunal Administrativo» . . . . . 44:00:00

Artigo 51.º, n.º 2), alínea d) «Direcção de Administração Civil — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Participação em vendas, cobranças e heranças — Emolumentos por traduções particulares ao tradutor de inglês e francês» . . . . . 16:00:00

Artigo 66.º, n.º 2) «Instrução pública — Escola Médico-Cirúrgica de Goa — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Participação em vendas, cobranças e heranças»:

a) Emolumentos ao secretário . . . . . 38:10:00

b) Honorários por serviços clínicos prestados aos doentes hospitalizados . . . . . 13.376:00:00

Artigo 129.º, n.º 2), alínea c) «Serviços de saúde e higiene — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Participação em vendas, cobranças e heranças — Emolumentos aos médicos do quadro, delegados e subdelegados de saúde por atestados passados para os efeitos do Decreto n.º 27:502, de 30 de Janeiro de 1937» . . . . . 158:04:06

Artigo 158.º, n.º 2) «Polícia do Estado da Índia — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Despesas de fiscalização — Participação em multas — Multas ao pessoal de C. P. E. T.» . . . . . 782:06:06

## CAPÍTULO 5.º

Artigo 190.º — Serviços de Fazenda e Contabilidade — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais:

N.º 3) «Participação em vendas, cobranças e heranças»:

a) «Emolumentos de contratos lavrados» . . . . . 34:13:00

b) «Emolumentos do pessoal das repartições de Fazenda concelhias» . . . . . 3.831:14:03

N.º 4), alínea a) «Encargos administrativos — Participação em receitas — Percentagem de adicionais municipais aos recebedores de Fazenda» . . . . . 300:14:00

Artigo 200.º, n.º 2), alínea b) «Serviços aduaneiros — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Participação em vendas, cobranças e heranças — Emolumentos do pessoal da Guarda Fiscal» . . . . . 1.116:06:00

## CAPÍTULO 6.º

Artigo 237.º, n.º 2), alínea a) «Serviços de justiça — Comarcas e julgados — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Participações em vendas, cobranças e heranças — Emolumentos — Para pagamento de emolumentos do registro predial» . . . . . 16.195:03:03

## CAPÍTULO 7.º

Artigo 280.º, n.º 2) «Repartição de Fomento — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais — Despesas de fiscalização — Participação em multas — Multas nos termos do artigo 147.º do regulamento aprovado pelo Diploma Legislativo n.º 644, de 30 de Março de 1933» . . . . . 244:01:09

## CAPÍTULO 9.º

Artigo 302.º — Serviços de marinha — Capitania dos portos e suas delegações — Despesas com o pessoal — Remunerações acidentais:

N.º 2) «Despesas de fiscalização — Participações em multas — Multas nos termos do regulamento aprovado por Decreto de 9 de Novembro de 1912 e Portaria n.º 3:420, de 19 de Outubro de 1939» . . . . . 147:04:00

N.º 3) «Participações em vendas, cobranças e heranças — Emolumentos ao pessoal» . . . . . 6.644:09:00

42.997:13:06

Nos termos do § 5.º do artigo 3.º e artigo 6.º do Decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946:

b) Um de Rps. 15.627:04:06, com contrapartida no excesso de cobrança sobre as respectivas previsões orçamentais, destinado a reforçar as seguintes verbas da tabela de despesa do orçamento geral de 1949:

#### CAPÍTULO 4.º

Artigo 59.º, n.º 3) «Administração civil — Administrações dos concelhos — Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais — Encargos administrativos — Participações em receitas»:

- |   |          |
|---|----------|
| a) Percentagem sobre a cobrança das rendas de alvidração aos chefes e amanuenses das circunscrições e postos . . . . .                    | 72:10:00 |
| b) Percentagem sobre a cobrança das rendas de terrenos arrendados ao Estado aos chefes e amanuenses das circunscrições e postos . . . . . | 17:02:06 |

#### CAPÍTULO 5.º

Artigo 199.º, n.º 3) «Serviços aduaneiros — Despesas com o pessoal — Remunerações certas ao pessoal em exercício — Quadro do tráfego — Pessoal assalariado» . . . . .

	696:14:09
--	-----------

Artigo 200.º, n.º 4) «Serviços aduaneiros — Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais — Percentagem sobre as receitas cobradas para o Estado a distribuir pelo pessoal técnico e auxiliar» . . . . .

	13.907:00:00
--	--------------

#### CAPÍTULO 7.º

Artigo 258.º, n.º 3) «Serviços de Fomento — Direcção dos Serviços das Obras Públicas — Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais — Encargos administrativos — Participações em receitas — Remuneração ao encarregado da cobrança domiciliária pelo consumo de água canalizada na cidade de Goa» . . . . .

	31:03:09
--	----------

Artigo 272.º, n.º 2) «Serviços de Fomento — Serviços de automobilismo — Despesas com o pessoal — Remunerações accidentais — Encargos administrativos — Participação em receitas — Percentagens aos membros das comissões técnicas de automobilismo» . . . . .

	902:05:06
--	-----------

15.627:04:06

*Para ser publicada no «Boletim Oficial» da colónia da Guiné e do Estado da Índia.*

Ministério das Colónias, 31 de Março de 1950. — O  
Ministro das Colónias, *Teófilo Duarte*.